



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2015

Destina percentual da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs e para as Associações Pestalozzi.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a destinar, mensalmente, um ponto percentual da arrecadação de todas as loterias por ela administradas para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs e para as Associações Pestalozzi.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será deduzido do valor destinado ao prêmio bruto.

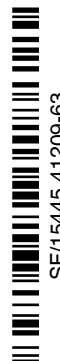
Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão rateados entre as entidades na proporção direta do número de alunos com deficiência intelectual por elas atendido a cada trimestre do ano civil.

Parágrafo único. As entidades deverão enviar à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Educação, até o dia 5 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, relatório de atividades e informações cadastrais da entidade e dos alunos atendidos relativos ao trimestre anterior, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - atividades desenvolvidas;
- II - demonstrativo da execução da despesa e da receita;
- III - número de alunos atendidos; e
- IV - outras informações exigidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Os valores rateados na forma desta Lei, em cada mês, serão repassados pela Caixa Econômica Federal diretamente às entidades beneficiadas, até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência.

Art. 4º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassados às entidades beneficiadas em decorrência desta Lei.





Art. 5º O Ministério da Educação deverá encaminhar ao Tribunal de Contas da União, nos primeiros noventa dias de cada ano, relatório sobre a aplicação dos recursos referente ao ano anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sessenta dias contados da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que tornou a exploração de loteria serviço público exclusivo da União, estabelece em seu art. 1º, parágrafo único, que a renda líquida obtida com a exploração do serviço de loteria será obrigatoriamente destinada a aplicações de caráter social e de assistência médica.

De fato, a legislação sucedânea tem procurado atender a esse comando legal, mas não se pode negar o fato de que importantes e reconhecidas instituições que há anos fazem um trabalho sócio-educacional-pedagógico para atender pessoas com deficiência intelectual, ou não são atendidas ou, se atendidas, recebem quase nada.

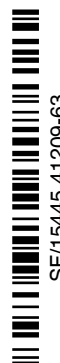
A presente proposta procura contemplar, de forma mais efetiva e eficaz, as Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e as Associações Pestalozzi, instituições de abrangência nacional que há muito realizam um trabalho sócio-educacional-pedagógico com pessoas com deficiência intelectual.

Trata-se de instituições históricas no contexto do apoio a pessoas com esse tipo de deficiência. As Associações Pestalozzi, por exemplo, datam de 1926, quando surgiu a primeira, em Canoas, nas proximidades de Porto Alegre. Hoje, são 244 em todo o país. Já as APAEs passam de duas mil entidades.

Ao longo dos anos, os governos municipais e estaduais, principalmente, tornaram-se parceiros dessas associações, pois, na prática, elas preenchem um dos compromissos da gestão governamental, de dar atendimento educacional às pessoas com deficiência e com necessidades diferenciadas do processo pedagógico regular.

Diante dos serviços prestados, não só aos alunos, mas aos familiares e comunidades às quais estão vinculados, as APAEs e Associações Pestalozzi tornaram-se importantíssimo instrumento no contexto da educação. Porém, a falta de recursos para mantê-las em regular funcionamento tem sido uma constante que se agrava ano a ano. Em decorrência, os prejuízos são significativos para todos os que participam de suas rotinas, principalmente devido à falta de profissionais nas diferentes frentes de trabalho.

Na realidade, estados e municípios cedem professores para atuarem tanto numa quanto em outra associação, Brasil afora. Porém, as limitações desses quadros são





reais. Além disso, a prioridade dada ao ensino regular acaba por desfalcocar a parceria dos governos com as APAEs e Pestalozzi.

Nesse contexto, a presente proposta recorre à destinação de um percentual ínfimo da arrecadação das loterias federais – que têm sido crescentes nos últimos anos –, para que contribuam com as associações beneficiadas, reduzindo a aflição dos seus gestores educacionais diante da carência de pessoal capacitado às funções que desempenham.

Deve-se considerar que as APAEs já recebem participação das loterias federais, porém ainda não suficientes diante do grande número de instituições beneficiadas. Os dados mais recentes da direção de Loterias da Caixa Econômica indicam que em 2013 foram repassados apenas R\$ 366 mil às APAEs de todo o país e à Cruz Vermelha, montante insuficiente diante das carências e necessidades reais das quase 3.000 instituições hoje em funcionamento.

A opção pelas duas instituições citadas se dá, não apenas por serem as duas mais antigas, em termos de existência, e tradicionais, mas especialmente pela sua abrangência nacional e por atenderem pessoas com deficiência intelectual, justamente o tipo de deficiência que tem dificuldade na inclusão e no atendimento educacional regular.

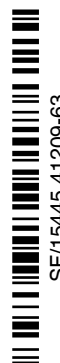
Tanto as APAEs como as PESTALOZZI atuam na formação do indivíduo globalmente, ou seja, mesmo aquele indivíduo que não consegue se alfabetizar para decifrar códigos, poderá receber a qualificação profissional e ser incluído no mercado profissional.

O reconhecimento nacional e até mesmo internacional de ambas as instituições é notório e, sem dúvida, tal legislação, após sua efetiva aprovação, será um ganho real para auxiliar o trabalho que realizam e contará com o apoio da sociedade que tanto necessita dessas instituições para seus filhos que são excluídos do ambiente escolar.

Com o objetivo de amenizar as dificuldades financeiras dessas entidades, especialmente em relação ao atendimento dos alunos com deficiência mental, apresentamos a presente proposta a fim de destinar um ponto percentual do total da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal para as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs e para as Associações Pestalozzi.

Os recursos deverão ser deduzidos do prêmio bruto para não ter qualquer impacto no rateio dos demais beneficiários legais e têm destinação exclusiva no atendimento dos alunos com deficiência mental.

Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da aplicação dos recursos pelas entidades beneficiadas, devendo o Ministério da Educação encaminhar, nos primeiros noventa dias de cada ano, relatório sobre as atividades desenvolvidas, demonstrativo da execução da despesa e da receita, número de alunos atendidos e outras informações que julgar pertinentes.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PSB/RJ**

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares no sentido da aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

ROMÁRIO
Senador/PSB-RJ



SF/15445.41209-63